



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

002/2013

Processo de Origem: n° 454, de 5 de abril de 2013.

Protocolo n° 27/2013

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Volmir Moresco	CPF 462.412.480-49
Endereço Residencial Linha Sete de Setembro	
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9623 4986

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 4039; 9064; 414; 8735; 2922	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Sete de Setembro	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas S: 27°23'16,54" W: 53°26'59,03"	Área total do imóvel: 66,7 ha	Área licenciada: 0,9 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Anderson Moresco	Registro Conselho CREA/RS 180705	ART n° 6748130
---------------------------------	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 14/2013, com finalidade de uso agropecuário.

Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha: *Schizobium parahyba* (4,0mst), *Phytolacca dioica*(7,5mst), *Senegalia bonariensis* (0,3 mst), *Pilocaspus pennatifolius* (0,5 mst), *Cordia trichotoma* (2,5 mst), *Patagonula americana* (1,2 mst), *Nectandra megapotâmica* (2,2 mst), *Dalbergia frutescens* (0,8 mst), *Helietta apiculata* (1,8 mst), *Casearia sylvestris* (0,9 mst), *Calliandra foliolosa* (0,1 mst), *Zanthoxylum rhoifolium* (0,3 mst), *Ocotea puberulla* (1,3 mst), *Ateleia glazioviana* (2,2 mst), *Luehea divaricata* (1,3 mst), *Nectandra lanceolata* (1,5 mst), *Sorocea bonplandii* (0,3 mst), *Bauhinia forficata* (0,7 mst), *Shinus terebinthifolia* (0,8 mst), *Annona silvestris* (0,9 mst), *Trichilia clausenii* (0,7 mst), *Machaerium stiptatum* (1,5 mst), *Cupania vernalis* (0,4 mst), *Eugenia uniflora* (0,7 mst), *Gymnanthes concolor* (0,5 mst).

Devido às características da vegetação haverá retirada somente de lenha nativa. A retirada de toras poderá ocorrer, mas será proveniente de exemplares de vegetação exótica dispostas entra a vegetação nativa. A recomposição florestal deverá ser realizada conforme o projeto técnico apresentado a este departamento.

Volume de lenha: 34,9 mst	Volume de toras: --
Reposição Florestal	Prazo até: Julho/2013.

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo 350 mudas de espécies florestais nativas, em área de sua propriedade, com finalidade de restaurar área de preservação permanente e de flora nativa, através do adensamento e enriquecimento da flora, conforme definido no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
Taquaruçu do Sul, 8 de abril de 2013.	